



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3.057, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui a comemoração do Dia das Mães e do Dia dos Pais, no âmbito das escolas municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil de Ananindeua, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, estatui e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Em razão do Dia das Mães e do Dia dos Pais, datas previstas oficialmente no calendário nacional, fica instituída a comemoração dessas datas no âmbito das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no município de Ananindeua.

Art. 2º. As comemorações a serem realizadas nos ambientes escolares, devem respeitar os costumes e tradições locais.

Art. 3º. Fica facultada a participação dos alunos da rede municipal de ensino, nessas comemorações, restando-lhes assegurado o direito de não participarem, sem qualquer prejuízo.

Art. 4º. A comemoração de que trata esta lei, será incluída no calendário escolar oficial do município de Ananindeua.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA,

7 DE NOVEMBRO DE 2019.

**MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua**